INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

De acordo com o artigo 43 da Lei 4.320/64, o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior poderá ser utilizado como fonte de recurso para a abertura de créditos suplementares ou especiais.

> **Art. 43.** A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)
> **§ 1º** Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)
> **I** - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

Já o parágrafo único do artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF rege que “os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso”.

Além disso, o inciso I do artigo 50 da LRF determina que “a disponibilidade de caixa constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada”.

Dessa forma, por ocasião da apuração do Resultado Financeiro, deve-se levar em conta a respectiva fonte de recurso. Caso se verifique que houve superávit financeiro em determinada fonte, esse saldo poderá ser utilizado como fonte para a abertura de créditos suplementares ou especiais, nos termos da lei.

Embasados nestes artigos, O projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2027, em seu artigo 4º contempla a utilização do superávit para suplementação de recursos:

> **Art. 4º.** Na conformidade do disposto nos arts. 7º, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, no art. 165 § 8º, da Constituição Federal, no art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, e, na Resolução TCE/RS nº 581/2001, o Poder Executivo fica autorizado, no que refere aos desdobramentos a serem adotados, ao seguinte:

...

VI – abrir créditos suplementares com recursos de *superávit* financeiro apurado no Balanço do exercício anterior, desde que a dotação orçamentária já tenha sido autorizada pela Lei de Orçamento, e estejam atendidas as Metas e Prioridades estabelecidas no Anexo III da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2027.

Embasado nestes artigos, o Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2027 contempla os valores arrecadados e as despesas com manutenção dos serviços básicos e essenciais do Município. No projeto estão contempladas várias obras de infraestrutura, porém algumas constam na peça orçamentária com valores menores do que os valores necessários para a sua execução. Informamos que os referidos projetos serão suplementados no exercício de 2027 pelo Superávit Financeiro após apuração do Balanço/2026, observando as disponibilidades por recursos financeiros.

As disponibilidades financeiras nos recursos, no dia 31/10/2026 é de R$ 98.529.874,74 (noventa e oito milhões, quinhentos e vinte e nove mil, oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), conforme demonstrativo a seguir:

DEMONSTRATIVO DO RECURSO LIVRE - Posição 31/10/2026.

		VALOR
SALDO FINANCEIRO BANCOS	**R$**	**158.871.484,67**
VALOR DESPESAS A SEREM PAGAS		
SALDOS DE DESPESAS A PAGAR - 2026	R$	54.772.483,84
VALOR REF.DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	R$	3.236.115,87
VALOR DOS RESTOS A PAGAR/2025	R$	2.333.010,22
VALOR TOTAL A SER PAGO	**R$**	**60.341.609.93**
SALDO FINANCEIRO LÍQUIDO DISPONÍVEL	**R$**	**98.529.874,74**

De acordo com a legislação pertinente, o superávit financeiro, como fonte de recurso, será aplicado em despesas governamentais do exercício seguinte,

mediante a abertura de crédito adicional suplementar e/ou especial, devendo o gestor ter o cuidado de verificar previamente os seus componentes, no sentido de detectar a existência de alguma vinculação.

Cabe ressaltar que o superávit financeiro é uma espécie de capital de trabalho próprio, originário de recursos que não foram utilizados nos orçamentos anteriores. A administração pretende utilizar como complementação dos valores para a execução de diversos programas já incorporados ao projeto de Orçamento/2027.

Assim, os recursos provenientes do superávit financeiro demonstrado, serão utilizados na suplementação dos recursos dos projetos a seguir:

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS A SEREM EXECUTADAS COM RECURSOS DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2026.

SECRETARIA	PROJ./ATIV.	OBRAS A SEREM EXECUTADA	VALORES
SECRETARIA MUNIC.OBRAS, PLANEJ.E SERV.URBANOS	1.222	REVITALIZAÇÃO AV.PRESIDENTE VARGAS	R$ 1.200.000,00
SECRETARIA MUNIC.OBRAS, PLANEJ.E SERV.URBANOS	1.221	REVITALIZAÇÃO DA RUA DOS ANDRADAS	R$ 3.500.000,00
SECRETARIA MUNIC.OBRAS, PLANEJ.E SERV.URBANOS	2.757	REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA JOÃO BLOS	R$ 1.600.000,00
SECRETARIA MUNIC.OBRAS, PLANEJ.E SERV.URBANOS	1.216	IMPLANTAÇÃO DE TRECHO DO PARCÃO	R$ 2.900.000,00
SECRETARIA MUNIC.OBRAS, PLANEJ.E SERV.URBANOS	1.220	IMPLANTAÇÃO DO PÓRTICO RS-239	R$ 3.400.000,00
SECRETARIA MUNIC.OBRAS, PLANEJ.E SERV.URBANOS	1.212	DESAPROPRIAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DA AVENIDA BRASIL	R$ 25.882.000,00
SECRETARIA MUNIC.OBRAS, PLANEJ.E SERV.URBANOS	1.217	DUPLICAÇÃO DA AV. JOÃO PEDRO DIAS	R$ 11.039.243,34
SECRETARIA MUNIC.OBRAS, PLANEJ.E SERV.URBANOS	1.217	DUPLICAÇÃO DA AV. KENNEDY	R$ 3.000.000,00
SECRETARIA MUNIC.OBRAS, PLANEJ.E SERV.URBANOS	1.038	PAVIMENTAÇÃO DA RUA IMIGRANTE SUL	R$ 2.000.000,00
SECRETARIA MUNIC.OBRAS, PLANEJ.E SERV.URBANOS	1.217	DUPLICAÇÃO DA AV.SÃO LEOPOLDO	R$ 2.500.000,00
SECRETARIA MUNIC.OBRAS, PLANEJ.E SERV.URBANOS	1.224	IMPLANTAÇÃO DA PONTE SECA-BARRINHA	R$ 2.500.000,00
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	2.757	REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DÉLCIO LAUER-QUADRAS COBERTAS	R$ 2.000.000,00
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	1.228	IMPLANTAÇÃO DE QUADRAS COBERTAS	R$ 1.400.000,00
SECRETARIA DE SAUDE	2.098	REPASSES HOSPITAL	R$ 2.300.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	2.423	SUBVENÇÕES ECONÔMICA-FUNDOBOM	R$ 2.300.000,00
		TOTAL	**R$ 67.521.243,34**

Informamos, ainda, que caso o superávit financeiro não atingir os valores aqui projetados de despesas, a administração poderá reduzir o valor a ser executado, do projeto que julgar mais adequado.

Esperando melhores perspectivas do cenário econômico em 2027, e os efeitos positivos das medidas já adotadas pelo Município, estamos confiantes de que será possível atender a todos os projetos e atividades, se não na sua totalidade ao menos em parte no exercício de 2027, não deixando nenhuma das ações excluídas da peça orçamentária apresentada neste momento.

ILONE MARIA ZIMMERMANN:50830104020

Assinado digitalmente por ILONE MARIA ZIMMERMANN:50830104020
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=18929920000154, OU=presencial, CN=ILONE MARIA ZIMMERMANN:50830104020
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.12 15:50:28-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

ILONE MARIA ZIMMERMANN
Contadora CRC/RS nº 053231/0-9

GIOVANI BATISTA FELTES:26586568072

Assinado digitalmente por GIOVANI BATISTA FELTES:26586568072
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=18929920000154, OU=videoconferencia, CN=GIOVANI BATISTA FELTES:26586568072
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.12 15:53:17-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal